



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CONTRATO nº. 145/2024

PROCESSO SEI-080007/010865/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 216/2023.

**CONTRATO Nº 145/2024 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO E A ECO RIO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº 4417781-0, portador da carteira de identidade nº 10282948-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 071.223.807-77, e a empresa **ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua José de Alvarez, nº 19 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, Cep.: 26.255-560 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.625.837/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUIZ CLAUDIO BABO TORRES**, cédula de identidade nº 122058, expedida por OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 838.234.507-78, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/010865/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação regular para a prestação de serviço de limpeza, visando manter condições adequadas de higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo manutenção de jardins, dedetização, desratização e descupinização, limpeza de fachadas envidraçadas das novas instalações da **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, denominada Nível Central, vinculada a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ, conforme descrito no Anexo 01 do **Termo de Referência do Edital de Licitação 430 doc. SEI nº 72965936** e da **Proposta doc SEI nº 76908406**.



PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução empreitada por regime misto, considerando valor global para a mão de obra dedicada e unitário para materiais e equipamentos.

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	0714.001.0064 (ID - 179560)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO EM ESQUADRIAS (VIDROS – FACE INTERNA E EXTERNA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Código do Item: 0714.001.0064	SERV	01

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 13 e nos subitens.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do presente contrato, na forma da Lei n.º 7.753 de 17 de outubro de 2017.

q) demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 12 e nos subitens.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903712

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10122000220160000

Nota de Empenho: 2024NE06841

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 11.649.999,96 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Diretora Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a representar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO– A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com o efetivo fornecimento, nos termos deste instrumento e na forma da lei, conforme o cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 42115-4 agência nº 0406 de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Bradesco).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **b** do caput e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do caput e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO


Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 15 de JULHO de 2024



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira




ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ CLAUDIO BABO TORRES
Representante Legal



TESTEMUNHA

Nome: Juliana Ramos
CPF: 14069243701



TESTEMUNHA

Nome: Camila S.E. SILVA
CPF: 043.068-507-65



Razão Social: ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		CNPJ: 14.625.837/0001-30	
Nº do Processo: SEI 080007/024810/2023		Licitação nº 216/2023	
Endereço Comercial: Rua José de Alvarez, nº 19		Cidade: Nova Iguaçu	Estado: RJ
Telefone: (21) 2768-1163		Bairro: Centro	CEP: 26.255-560
Dados Bar: BRADESCO / AG.: 0406 NOVA IGUAÇU-CTO / C.C.: 42115-4		Email: comercial@ecoriofacilities.com.br	
Representante Legal Qualificado:		Orgão Expedidor: OAB/RJ	
CPF: 838.234.507-78		Qualificação profissional na empresa: DIRETOR	
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias			

Lote	Função	QTD	Custo por Profissional	Total Mensal	Total Anual	
ÚNICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36 SD	8	R\$ 3.788,91	R\$ 30.311,28	R\$ 363.735,36	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36 SN	12	R\$ 4.483,31	R\$ 53.799,72	R\$ 645.596,64	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44H	169	R\$ 4.039,54	R\$ 682.682,26	R\$ 8.192.187,12	
	ENCARREGADO - 12X36 SD	2	R\$ 4.558,87	R\$ 9.117,74	R\$ 109.412,88	
	ENCARREGADO - 12X36 SN	2	R\$ 5.426,12	R\$ 10.852,24	R\$ 130.226,88	
	ENCARREGADO - 44H	8	R\$ 5.039,69	R\$ 40.317,52	R\$ 483.810,24	
	JARDINEIRO - 44H	2	R\$ 5.809,88	R\$ 11.619,76	R\$ 139.437,12	
	SUPERVISOR - 44H	1	R\$ 8.737,97	R\$ 8.737,97	R\$ 104.855,64	
	TOTAL		204			
	CUSTO - MÃO DE OBRA				R\$ 847.438,49	R\$ 10.169.261,88
CUSTO - MATERIAIS				R\$ 117.933,45	R\$ 1.415.201,40	
CUSTO - EQUIPAMENTOS				R\$ 5.461,39	R\$ 65.536,68	
CUSTO TOTAL - LOTE ÚNICO			R\$ 970.833,33	R\$ 11.649.999,96		

Nova Iguaçu, 17 de junho de 2024.

14.625.837/0001-30
ECO RIO COMÉRCIO
ESERVIÇOS LTDA.
 Rua José Alvarez, 19 Lote 33
 De Luz - CEP: 26.255-560
NOVA IGUAÇU - RJ

LUIZ CLAUDIO BABO TORRES
 ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	29/05/2024
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO RJ/SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ASG DIARISTA	Posto de Trabalho	169

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG DIARISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RJ001023/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1610,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade (6 Coletores de Resíduos)	40,00%	22,86
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			1632,86

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	136,07
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	181,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			317,48

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	390,06
B	Salário Educação	2,50%	48,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,74%	33,93
D	SESC ou Sesi	1,50%	29,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,50
F	SEBRAE	0,60%	11,70
G	INCRA	0,20%	3,90
H	FGTS	8,00%	156,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			693,11

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	92,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	465,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar	-	20,15
E	Telefonia	-	0,00
F	Treinamento	-	0,00
G	Estadia	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			578,05

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	317,48
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	693,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	578,05
TOTAL DO MÓDULO 2		1588,64



MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,54
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,75
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	11,28
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	3,48%	56,82
TOTAL DO MÓDULO 3			107,21

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	42,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	7,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	8,72
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,70%	18,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			77,94

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		77,94
4.2	Substituto na Intraornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			77,94

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	34,80
B	Depósito de Materiais e Vestiário	-	1,65
C	Limpeza da Fachada com Alpinismo - Todos os Blocos	-	47,55
D	Dedetização, Desratização e Desinsetização	-	24,51
TOTAL DO MÓDULO 5			108,51

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	52,72
B	Lucro	2,00%	71,35
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,88%	35,42
C.2	COFINS	4,03%	162,93
C.3	ISS	5,00%	201,97
TOTAL DO MÓDULO 6			524,39

a)	Tributos % = $T_o = \frac{\text{tributos}}{100}$	9,91%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_o =$	3639,22
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 =$	4039,54
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$	400,31

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1632,86
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1588,64
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		107,21
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		77,94
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,51
Subtotal (A + B + C + D + E)			3515,15
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		524,39
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.039,54

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	29/05/2024
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO RJ/SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ASG 12X36 DIURNO	Posto de Trabalho	8

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG 12X36 DIURNO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RJ001023/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1610,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Liderança		
TOTAL DO MÓDULO 1			1610,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	134,17
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	178,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			313,03

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	384,60
B	Salário Educação	2,50%	48,07
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,74%	33,46
D	SESC ou SESI	1,50%	28,84
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,23
F	SEBRAE	0,60%	11,53
G	INCRA	0,20%	3,84
H	FGTS	8,00%	153,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			683,41

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	41,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	338,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar	-	20,15
E	Telefonia	-	0,00
F	Treinamento	-	0,00
G	Estadia	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			399,55

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	313,03
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	683,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	399,55
TOTAL DO MÓDULO 2		1395,99

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,71
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,54
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,31
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalha	0,69%	11,13
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	3,48%	56,03
TOTAL DO MÓDULO 3		6,57%	105,70

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	42,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	7,24
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	8,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,70%	18,25
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,94%	76,85

	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		76,85
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			76,85

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	34,80
B	Depósito de Materiais e Vestiário	-	1,65
C	Limpeza da Fachada com Alpinismo - Todos os Blocos	-	47,55
D	Dedetização, Desratização e Desinsetização	-	24,51
TOTAL DO MÓDULO 5			108,51

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	1,50%	49,45
B	Lucro	2,00%	66,93
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,88%	33,22
C.2	COFINS	4,03%	152,82
C.3	ISS	5,00%	189,44
TOTAL DO MÓDULO 6		13,41%	491,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1610,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1395,99
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		105,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		76,85
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,51
Subtotal (A + B + C + D + E)			3297,05
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		491,86
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	3.788,91

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	29/05/2024
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO RJ/SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ASG 12X36 NOTURNO	Posto de Trabalho	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG 12X36 NOTURNO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RJ001023/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1610,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno	20,00%	187,82
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		161,00
F	Adicional de Liderança		
TOTAL DO MÓDULO 1			1958,82

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	163,23
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	217,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			380,85

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	467,93
B	Salário Educação	2,50%	58,49
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,74%	40,71
D	SESC ou SESI	1,50%	35,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,39
F	SEBRAE	0,60%	14,03
G	INCRA	0,20%	4,67
H	FGTS	8,00%	187,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			831,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	41,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	338,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar	-	20,15
E	Telefonia	-	0,00
F	Treinamento	-	0,00
G	Estadia	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			399,55

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	380,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	831,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	399,55
TOTAL DO MÓDULO 2		1611,88

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,16
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,65
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,09
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	13,54
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	3,48%	68,17
TOTAL DO MÓDULO 3		6,57%	128,61
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	51,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,46
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,70%	22,20
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,94%	93,50
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		93,50
4.2	Substituto na Intra Jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			93,50
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	34,80
B	Depósito de Materiais e Vestiário	-	1,65
C	Limpeza da Fachada com Alpinismo - Todos os Blocos	-	47,55
D	Dedetização, Desratização e Desinsetização	-	24,51
TOTAL DO MÓDULO 5		-	108,51
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	58,51
B	Lucro	2,00%	79,19
TRIBUTOS		%	VALOR (R\$)
C.1	PIS	0,88%	39,31
C.2	COFINS	4,03%	180,83
C.3	ISS	5,00%	224,16
TOTAL DO MÓDULO 6		13,41%	582,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1958,82
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1611,88
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		128,61
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		93,50
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,51
Subtotal (A + B + C + D + E)			3901,31
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		582,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.483,31

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	29/05/2024
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO RJ/SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO 12x36 H SD	Posto de Trabalho	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO 12x36 H SD
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.010,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RJ001023/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
1	Salário Base		2010,65
A	Adicional Periculosidade		
B	Adicional Insalubridade		
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
E	Adicional de Liderança		0,00
F			
TOTAL DO MÓDULO 1			2010,65

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	167,55
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	223,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			390,93

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	480,31
B	Salário Educação	2,50%	60,03
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,74%	41,78
D	SESC ou SESI	1,50%	36,02
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,01
F	SEBRAE	0,60%	14,40
G	INCRA	0,20%	4,80
H	FGTS	8,00%	192,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			853,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	16,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	336,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar	-	20,15
E	Telefonia	-	0,00
F	Treinamento	-	
G	Estadia	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			375,51

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	390,93
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	853,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	375,51
TOTAL DO MÓDULO 2		1619,91

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,38
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	39,10
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalha	0,69%	13,89
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	3,48%	69,97
TOTAL DO MÓDULO 3		6,57%	132,01
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	52,73
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,04
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,70%	22,79
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,94%	95,97
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		95,97
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			95,97
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5			
A	Uniforme	-	34,80
B	Depósito de Materiais e Vestiário	-	1,65
C	Limpeza da Fachada com Alpinismo - Todos os Blocos	-	47,65
D	Dedetização, Desratização e Desinsetização	-	24,51
TOTAL DO MÓDULO 5		-	108,51
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	1,50%	59,50
B	Lucro	2,00%	80,53
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,88%	39,98
C.2	COFINS	4,03%	183,88
C.3	ISS	5,00%	227,94
TOTAL DO MÓDULO 6		13,41%	591,83
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2010,65
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1619,91
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		132,01
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		95,97
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,51
Subtotal (A + B + C + D + E)			3967,04
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		591,83
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.558,87

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	29/05/2024
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO RJ/SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO 12x36 H SN	Posto de Trabalho	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO 12x36 H SN
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.010,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RJ001023/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2010,65
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno	20,00%	234,56
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		201,07
F	Adicional de Liderança	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2446,28

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	203,86
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	271,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			475,63

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	584,38
B	Salário Educação	2,50%	73,04
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,74%	50,84
D	SESC ou SESI	1,50%	43,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	29,21
F	SEBRAE	0,60%	17,53
G	INCRA	0,20%	5,84
H	FGTS	8,00%	233,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1038,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	16,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	338,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar	-	20,15
E	Telefonia	-	0,00
F	Treinamento	-	-
G	Estadia	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			375,51

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	475,63
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1038,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	375,51
TOTAL DO MÓDULO 2		1889,55

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,19
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,82
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	47,57
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	16,91
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	3,48%	85,13
TOTAL DO MÓDULO 3		6,57%	160,61
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	64,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	11,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,70%	27,72
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,94%	116,77
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		116,77
4.2	Substituto na Intra Jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			116,77
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	34,80
B	Depósito de Materiais e Vestiário	-	1,65
C	Limpeza da Fachada com Alpinismo - Todos os Blocos	-	47,55
D	Dedetização, Desratização e Desinsetização	-	24,51
TOTAL DO MÓDULO 5		-	108,51
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	70,82
B	Lucro	2,00%	95,85
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,88%	47,58
C.2	COFINS	4,03%	218,86
C.3	ISS	5,00%	271,30
TOTAL DO MÓDULO 6		13,41%	704,41
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2446,28
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1889,55
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		160,61
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		116,77
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,51
Subtotal (A + B + C + D + E)			4721,71
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		704,41
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.426,12

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	29/05/2024
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO RJ/SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENCARREGADO 44H	Posto de Trabalho	8

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO 44H
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.010,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RJ001023/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2010,65
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Liderança	15,00%	241,50
TOTAL DO MÓDULO 1			2252,15

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	187,68
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	250,21
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			437,89

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	538,00
B	Salário Educação	2,50%	67,25
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,74%	48,80
D	SESC ou SESI	1,50%	40,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,90
F	SEBRAE	0,60%	16,14
G	INCRA	0,20%	5,38
H	FGTS	8,00%	215,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			956,02

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	16,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	338,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar	-	20,15
E	Telefonia	-	0,00
F	Treinamento	-	0,00
G	Estadia	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			375,51

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	437,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	956,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários	375,51
TOTAL DO MÓDULO 2		1769,42

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,38
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,76
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,79
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	15,56
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	3,48%	78,37
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,57%	147,86
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	59,07
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,13
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,76
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,70%	25,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	2,94%	107,50
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		107,50
4.2	Substituto na Intra Jornada		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		107,50
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5			
A	Uniforme	-	34,80
B	Depósito de Materiais e Vestiário	-	1,65
C	Limpeza da Fachada com Alpinismo - Todos os Blocos	-	47,65
D	Dedetização, Desratização e Desinsetização	-	24,51
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	108,51
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	1,50%	65,78
B	Lucro	2,00%	89,02
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,88%	44,19
C.2	COFINS	4,03%	203,28
C.3	ISS	5,00%	251,98
	TOTAL DO MÓDULO 6	13,41%	654,25
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2252,15
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1769,42
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		147,86
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		107,50
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,51
	Subtotal (A + B + C + D + E)		4385,44
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		654,25
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.039,69

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	29/05/2024
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO RJ/SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SUPERVISOR	Posto de Trabalho	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SUPERVISOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 4.109,88
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RJ001023/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		4109,88
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Liderança		
TOTAL DO MÓDULO 1			4109,88

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	342,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	456,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	799,09

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	981,79
B	Salário Educação	2,50%	122,72
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,74%	85,41
D	SESC ou SESI	1,50%	73,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	49,08
F	SEBRAE	0,60%	29,45
G	INCRA	0,20%	9,81
H	FGTS	8,00%	392,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,54%	1744,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	16,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	338,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar	-	20,15
E	Telefonia	-	0,00
F	Treinamento	-	
G	Estadia	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			375,51

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	799,09
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1744,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	375,51
TOTAL DO MÓDULO 2		2919,20



MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	17,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	79,91
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	28,40
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	3,48%	143,02
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,57%	269,83
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	107,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	18,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	1,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	21,96
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,70%	46,57
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	2,94%	196,18
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		196,18
4.2	Substituto na Intra Jornada		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		196,18
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	34,80
B	Depósito de Materiais e Vestiário	-	1,65
C	Limpeza da Fachada com Alpinismo - Todos os Blocos	-	47,55
D	Dedetização, Desratização e Desinsetização	-	24,51
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	108,51
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	114,05
B	Lucro	2,00%	154,35
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,88%	76,63
C.2	COFINS	4,03%	352,45
C.3	ISS	5,00%	436,89
	TOTAL DO MÓDULO 6	13,41%	1134,37
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		4109,88
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2919,20
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		269,83
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		196,18
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,51
	Subtotal (A + B + C + D + E)		7603,60
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1134,37
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$	8.737,97

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	29/05/2024
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO RJ/SEAC
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
JARDINEIRO	Posto de Trabalho	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.639,04
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RJ001023/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2639,04
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Liderança		
TOTAL DO MÓDULO 1			2639,04

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	219,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	293,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	513,11

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	630,43
B	Salário Educação	2,50%	78,80
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,74%	54,84
D	SESC ou SESI	1,50%	47,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	31,52
F	SEBRAE	0,60%	18,91
G	INCRA	0,20%	6,30
H	FGTS	8,00%	252,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,54%	1120,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	16,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	338,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar	-	20,15
E	Telefonia	-	0,00
F	Treinamento	-	0,00
G	Estadia	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			375,51

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	513,11
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1120,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários	375,51
TOTAL DO MÓDULO 2		2008,87

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,88
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	51,31
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	18,24
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	3,48%	91,84
TOTAL DO MÓDULO 3		6,57%	173,27
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	69,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	11,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,89
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	14,10
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,70%	29,91
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,94%	125,97
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		125,97
4.2	Substituto na Intra Jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			125,97
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5			
A	Uniforme	-	34,80
B	Depósito de Materiais e Vestiário	-	1,65
C	Limpeza da Fachada com Alpinismo - Todos os Blocos	-	47,55
D	Dedetização, Desratização e Desinsetização	-	24,51
TOTAL DO MÓDULO 5		-	108,51
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6			
A	Custos Indiretos	1,50%	75,83
B	Lucro	2,00%	102,62
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,88%	50,95
C.2	COFINS	4,03%	234,34
C.3	ISS	5,00%	290,49
TOTAL DO MÓDULO 6		13,41%	754,23
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2639,04
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2008,87
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		173,27
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		125,97
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,51
Subtotal (A + B + C + D + E)			5055,65
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		754,23
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.809,88

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

ESTIMATIVA MENSAL DE MATERIAIS					
MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	FRASCO 1L	237	R\$ 2,60	R\$ 616,20	R\$ 7.394,40
ÁLCOOL GEL REFIL	UND	35	R\$ 4,06	R\$ 142,10	R\$ 1.705,20
AROMATIZADOR DE AMBIENTE	UND	42	R\$ 4,83	R\$ 202,86	R\$ 2.434,32
CABELEIRA MOP ÚMIDO REFIL	UND	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
CABELEIRA MOP PÓ REFIL	UND	30	R\$ 5,91	R\$ 177,30	R\$ 2.127,60
CERA LÍQUIDA INCOLOR	BOMBONA 5L	50	R\$ 50,03	R\$ 2.501,50	R\$ 30.018,00
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	8	R\$ 24,30	R\$ 194,40	R\$ 2.332,80
DESINCRUSTANTE	BOMBONA 5L	32	R\$ 27,95	R\$ 894,40	R\$ 10.732,80
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	116	R\$ 14,41	R\$ 1.671,56	R\$ 20.058,72
DESINFETANTE GERMICIDA	BOMBONA 5L	8	R\$ 15,48	R\$ 123,84	R\$ 1.486,08
DETERGENTE / SABÃO NEUTRO	BOMBONA 5L	63	R\$ 10,54	R\$ 664,02	R\$ 7.968,24
DISCO PRETO	UND	35	R\$ 6,43	R\$ 225,05	R\$ 2.700,60
DISCO VERDE	UND	42	R\$ 6,43	R\$ 270,06	R\$ 3.240,72
DISCO BRANCO	UND	8	R\$ 6,43	R\$ 51,44	R\$ 617,28
ESPONJA DUPLA FACE	UND	140	R\$ 0,60	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
FIBRA LT BRANCA	UND	175	R\$ 3,23	R\$ 565,25	R\$ 6.783,00
FIBRA LT VERDE	UND	209	R\$ 3,23	R\$ 675,07	R\$ 8.100,84
FLANELA	UND	174	R\$ 0,90	R\$ 156,60	R\$ 1.879,20
HIPOCLORITO	BOMBONA 5L	150	R\$ 7,96	R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	75	R\$ 3,76	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
LIMPA VIDRO	FRASCO 500ML	35	R\$ 1,85	R\$ 64,75	R\$ 777,00
LIMPA INOX	FRASCO 500ML	20	R\$ 10,73	R\$ 214,60	R\$ 2.575,20
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	98	R\$ 2,65	R\$ 259,70	R\$ 3.116,40
LUVA AMARELA - M	PAR	120	R\$ 1,74	R\$ 208,80	R\$ 2.505,60
LUVA AMARELA - G	PAR	120	R\$ 1,74	R\$ 208,80	R\$ 2.505,60
LUVA VERDE - M	PAR	120	R\$ 1,74	R\$ 208,80	R\$ 2.505,60
LUVA VERDE - G	PAR	120	R\$ 1,74	R\$ 208,80	R\$ 2.505,60
LUVA CANO LONGO	PAR	4	R\$ 2,91	R\$ 11,64	R\$ 139,68
MÁSCARA N95	UND	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40	R\$ 2.260,80
MULTIUSO	BOMBONA 5L	35	R\$ 14,19	R\$ 496,65	R\$ 5.959,80
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	45	R\$ 36,77	R\$ 1.654,65	R\$ 19.855,80
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	140	R\$ 4,03	R\$ 564,20	R\$ 6.770,40
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	94	R\$ 12,02	R\$ 1.129,88	R\$ 13.558,56
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	94	R\$ 15,20	R\$ 1.428,80	R\$ 17.145,60
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	94	R\$ 21,31	R\$ 2.003,14	R\$ 24.037,68
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 200L	PACOTE COM 100 UND	55	R\$ 25,46	R\$ 1.400,30	R\$ 16.803,60
PANO DE CHÃO	UND	60	R\$ 0,84	R\$ 50,40	R\$ 604,80
PANO MULTIUSO ROLO 300 METROS	UND	12	R\$ 28,37	R\$ 340,44	R\$ 4.085,28
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	850	R\$ 39,44	R\$ 33.524,00	R\$ 402.288,00
PAPEL HIGIÊNICO 30M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 4 UND	40	R\$ 4,64	R\$ 185,60	R\$ 2.227,20
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	3830	R\$ 13,08	R\$ 50.086,14	R\$ 601.033,63
PASTA DE LIMPEZA GERAL	UND	10	R\$ 1,94	R\$ 19,40	R\$ 232,80
PEDRA SANITÁRIA	UND	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00	R\$ 8.148,00
				R\$ 106.245,54	R\$ 1.274.946,43

EQUIPAMENTOS		
MÓDULO: TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES		
UNIDADE	VALOR ANUAL	
	R\$	1.274.946,43
	%	VALOR
TRIBUTOS		
TRIBUTOS FEDERAIS (PIS)	0,88%	R\$ 12.411,32
TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS)	4,03%	R\$ 57.083,56
TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 70.760,07
TOTAL TRIBUTOS		R\$ 140.254,95
TOTAL MENSAL		R\$ 117.933,45
TOTAL ANUAL		R\$ 1.415.201,37

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

ESTIMATIVA MENSAL DE EQUIPAMENTOS							
EQUIPAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DEPRECIACÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
APLICADOR DE CERA	UND	10	R\$ 329,90	R\$ 5,50	R\$ 54,98	R\$ 659,80	
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	4	R\$ 659,90	R\$ 11,00	R\$ 43,99	R\$ 527,92	
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	100	R\$ 22,20	R\$ 0,37	R\$ 37,00	R\$ 444,00	
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	100	R\$ 22,20	R\$ 0,37	R\$ 37,00	R\$ 444,00	
BALDE PLÁSTICO AZUL - 10L	UND	60	R\$ 17,10	R\$ 0,29	R\$ 17,10	R\$ 205,20	
BALDE PLÁSTICO VERMELHO - 10L	UND	60	R\$ 17,10	R\$ 0,29	R\$ 17,10	R\$ 205,20	
BORRIFADOR	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 0,13	R\$ 20,00	R\$ 240,00	
CARRO FUNCIONAL COMPLETO (PLACA SINALIZADORA, PÁ RECOLHEDORA, MOP PÓ, MOP ÁGUA COMPLETO, BALDE ESPREMEDOR, SACO DE RECOLHIMENTO)	UND	64	R\$ 1.450,10	R\$ 24,17	R\$ 1.546,77	R\$ 18.561,28	
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UND	30	R\$ 14,15	R\$ 0,24	R\$ 7,08	R\$ 84,90	
DISPENSER PARA ALCOOL GEL (REFIL)	UND	200	R\$ 39,90	R\$ 0,67	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00	
DISPENSER PARA SABONETE (REFIL)	UND	200	R\$ 39,90	R\$ 0,67	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00	
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	200	R\$ 59,90	R\$ 1,00	R\$ 199,67	R\$ 2.396,00	
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	300	R\$ 42,90	R\$ 0,72	R\$ 214,50	R\$ 2.574,00	
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	6	R\$ 296,00	R\$ 4,43	R\$ 26,60	R\$ 319,20	
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	4	R\$ 157,50	R\$ 2,63	R\$ 10,50	R\$ 126,00	
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	4	R\$ 283,90	R\$ 4,73	R\$ 18,93	R\$ 227,12	
ENCERDEIRA	UND	16	R\$ 2.418,77	R\$ 40,31	R\$ 645,01	R\$ 7.740,06	
EXTENSÃO PARA ENCERDEIRA (50 m)	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 1,58	R\$ 12,67	R\$ 152,00	
EXTENSOR PARA LT	UND	35	R\$ 66,50	R\$ 1,11	R\$ 38,79	R\$ 465,50	
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	8	R\$ 289,90	R\$ 4,83	R\$ 38,65	R\$ 463,84	
LAVA JATO	UND	4	R\$ 2.395,00	R\$ 39,92	R\$ 159,67	R\$ 1.916,00	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	50	R\$ 69,39	R\$ 1,16	R\$ 57,63	R\$ 693,90	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	60	R\$ 125,37	R\$ 2,09	R\$ 125,37	R\$ 1.504,44	
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	50	R\$ 212,80	R\$ 3,54	R\$ 177,17	R\$ 2.126,00	
LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO	UND	2000	R\$ 29,66	R\$ 0,49	R\$ 888,67	R\$ 11.864,00	
MANGUEIRA	UND	4	R\$ 133,33	R\$ 2,22	R\$ 8,89	R\$ 106,66	
PÁ CATA CATA	UND	60	R\$ 27,10	R\$ 0,45	R\$ 27,10	R\$ 325,20	
PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 0,67	R\$ 13,30	R\$ 159,60	
ROÇADEIRA	UND	1	R\$ 2.761,07	R\$ 46,02	R\$ 46,02	R\$ 552,21	
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	20	R\$ 66,10	R\$ 1,10	R\$ 22,03	R\$ 264,40	
VASCUELHO DE TETO COM EXTENSÃO	UND	12	R\$ 38,95	R\$ 0,65	R\$ 7,78	R\$ 93,48	
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	50	R\$ 9,30	R\$ 0,16	R\$ 7,75	R\$ 93,00	
VASSOURA PLÁSTICA	UND	60	R\$ 21,29	R\$ 0,35	R\$ 21,29	R\$ 255,48	
VASSOURA TIPO GARI	UND	10	R\$ 29,52	R\$ 0,49	R\$ 4,94	R\$ 59,24	
					R\$ 4.920,14	R\$ 59.041,64	

EQUIPAMENTOS			
MÓDULO: TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES			
UNIDADE	R\$	%	VALOR ANUAL
			59.041,64
TRIBUTOS			VALOR
TRIBUTOS FEDERAIS (PIS)	0,88%	R\$	574,76
TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS)	4,03%	R\$	2.643,49
TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$	3.276,84
TOTAL TRIBUTOS			R\$ 6.495,08
TOTAL MENSAL			R\$ 5.461,39
TOTAL ANUAL			R\$ 65.536,72

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.